



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub
039	

PARECER JURÍDICO

JOW – 081/2017

Processo nº 036/2017

Projeto de Resolução 003

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Resolução 008 de 04 de março de 2011, a qual compreende o Projeto de Câmara Mirim e dá outras providências.

Instada a me manifestar, por imposição regimental, através de nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Processo nº 036/2017 e Projeto de Resolução 003, que altera a Resolução 008 de 04 de março de 2011, a qual compreende o Projeto de Câmara Mirim e dá outras providências.**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de autoria da MESA DIRETORA, visa adequar o Projeto da Câmara Mirim disciplinado na Resolução 008 de 04 de março 2011.

Em sua justificativa, encartada às fls. 004, os Autores expõem as razões de sua propositura, alegando, em suma, a necessidade de adequar os dispositivos da norma, a realidade vivida no dia-a-dia, considerando que a redação anterior, se encontra muito vaga, a realidade de hoje.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
040	<i>[assinatura]</i>

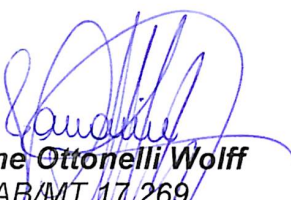
Quanto à iniciativa, o Projeto não macula tal princípio, vez que tal propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, dentro das previsões contidas no Regimento Interno desta Casa, bem como da Lei Orgânica do Município.

Recomendo, assim, que seja o presente encaminhado à Comissão de Justiça e Redação.

Desta forma, não encontrando motivação plausível que o impeça, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito, submetendo o presente parecer ao crivo de Vossa Excelência, para as providências que julgar convenientes.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 01 de junho de 2017.


Janaine Ottonelli Wolff
OAB/MT 17.269
Assessora Jurídica